



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 620/2023 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220068 – SEMED.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021

PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA, CNPJ: 17.302.675/0001-98. **VIGÊNCIA:** 29/09/2023 A 29/06/2024.

I – INTRODUÇÃO.

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220068, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa contratada LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA, CNPJ: 17.302.675/0001-98. **VIGÊNCIA:** 29/09/2023 A 29/06/2024

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 20220068 registrado e publicado através do processo licitatório pregão eletrônico nº 028/2021 que por ser um serviço essencial requer seu prolongamento, baseada no artigo 57, §2º da lei 8.666/93, e cláusula quinta do contrato sendo que o prazo passou a ter a vigência de 29/09/2023 A 29/06/2024, e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93, sendo necessário a prorrogação para a continuação das atividades para prestação de serviços de locação de veículos de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls. 01-48), contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo de abertura, mem. nº 348/2023 -SEMED ao setor de licitação para prosseguir com os atos necessários a formação do processo para prorrogação do prazo através do termo aditivo, Ofício nº 895/2023 - SEMED solicitação do termo de aceite a empresa, termo de aceite, certidões atualizadas, ofício nº 905/SEMED/2023 ao setor de contabilidade, termo de declaração de disponibilidade orçamentária nº 067/2023, justificativa, autorização, cópia contrato nº 20220068-SEMED, cópia do 1º termo aditivo, termo de autuação, portaria nº 1.805/2023 designa o presidente da comissão especial da licitação - CPL, certidão de autuação e remessa, minuta 2º termo aditivo, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 443B/2023 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração de termo aditivo, 2º Termo Aditivo assinado pelas partes, extrato de 2º termo aditivo ao contrato, certidão



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

de afixação e divulgação do 2º termo aditivo, ofício nº 441/2023 - CPL/PMJ a Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

III - DA CONCLUSÃO.

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais, podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: I- Seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA. II- ao juntar a cópia do contrato do 1º termo aditivo coletar a assinatura do ordenador de despesas.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 17 de outubro de 2023.

Ana Célia Soares dos Santos

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto nº 5.173/2022